

## CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2017

## DELIBERAÇÕES

**PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO  
"REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESTATUTO  
SOCIAL DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE  
ALVAIÁZERE" – CONSTITUIÇÃO DE  
INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE  
CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE  
REGULAMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere";
2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: [geral@cmalvaiazere.pt](mailto:geral@cmalvaiazere.pt) ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A  
EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS PARA A  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LOJA DO  
CIDADÃO"**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho:

1. Tomar a decisão de contratar e dar início ao processo administrativo com vista à empreitada "infraestruturas para a modernização administrativa", estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 545.579,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13789, com a classificação económica 0102 110299 e GOP 01 002 2016/5005 sendo que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17/11/2016, tendo sido o valor desta GOP alterado na segunda revisão orçamental, aprovado pela Assembleia Municipal a 27 de abril último, bem como, e subsequentemente a plurianualidade da despesa. O valor previsível para o ano de 2017 é de € 188.000,00 e para 2018 de € 390.313,74, valores já com o IVA incluído.

2. A adoção de um concurso público sem publicidade internacional, atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP.

3. A aprovação das peças do procedimento em anexo, nos termos do artigo 40º, nºs 1,

alínea b), e 2, do CCP, propõe-se ainda, das quais se destaca:

- a. O preço base de €545.579,00.
- b. O prazo de vigência de contrato é de 180 dias;
- c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço.

4. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento designa o seguinte júri:

Membros Efetivos:

Presidente: José Luís Alves de Carvalho;

1.º Vogal: Ana Cristina Godinho da Costa;

2.º Vogal: Hilário Duarte Simões.

Membros Suplentes:

1.º Vogal: Bruno Carvalho;

2.º Vogal: Patricia Cristina Afonso.

6. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delega no júri do procedimento, as seguintes competências:

- a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP);
- b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);
- c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, nº 3, do CCP);
- d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);
- e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);
- f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP);
- g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);

h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 1, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100º do CCP);

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);

(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).

**(Aprovado por maioria)**

